

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

EM: 14 108 123 SESS NARIA

<u>PARECER</u> COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 125/2023 MENSAGEM DE LEI Nº 023/2023

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre os cargos comissionados do Poder Legislativo do Município de Buritis e dá outras providências"

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal propõe alteração no Plano de Cargos, Salários, Carreiras e Funções Públicas do Poder Legislativo do Município de Buritis.

II - ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão Constituição e Justica, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria se encontra apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 125/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça em Reunião realizada no dia 14 de agosto de 2023, opinou una hemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 125/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Daniel Felix da Silva

Vereador Presidente

Adriano de Almeida Lima

Vereador Relator

Renato Leitão dos Santos

Vereador Membro

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

EM: 14 108 N3

<u>PARECER</u> COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 125/2023 MENSAGEM DE LEI Nº 023/2023

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre os cargos comissionados do Poder Legislativo do Município de Buritis e dá outras providências"

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal propõe alteração no Plano de Cargos, Salários, Carreiras e Funções Públicas do Poder Legislativo do Município de Buritis.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 125/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em Reunião realizada no dia 14 de agosto de 2023, or unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 125/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Marcelo Ferreira Barros

Vereador Presidente

Valdomiro Jacintho de Oliveira

Vereador Relator

Cherson Rodrigues de Oliveira

Vereador Membro